Câmara Municipal Iturama
Folha Nº _____
Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026	
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2026	
MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 19,00 (dezenove) metros lineares de corrimão duplo em tubo de aço inoxidável, com acabamento polido e espelhado, corrimãos em tubo Ø 1½" x 1,20 mm e montantes em tubo Ø 2" x 1,20 mm, incluindo mão de obra, materiais, acessórios, fixações, soldagens e demais serviços necessários à perfeita execução e instalação do objeto, conforme Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais documentos técnicos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS	19/11/2026
FINAL RECEBIMENTO PROPOSTAS	25/11/2026 às 08:00 horas
DATA E HORA INÍCIO DOS LANCES	25/11/2026 às 08:01 horas
DATA E HORA FINAL DOS LANCES	25/11/2026 às 14:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma: www.licitanet.com.br.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ESCLARECIMENTOS PLATAFORMA	www.licitanet.com.br. (34) 2512-6500
ESCLARECIMENTOS AGENDE DE CONTRATAÇÃO	licitacao@iturama.mg.leg.br. (34)3415-8500
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Segunda/Quinta – 12:00 às 18:00 hs Sexta-feira - 12:00 às 17:00 hs
EDITAL DISPONÍVEL	www.licitanet.com.br, www.iturama.mg.leg.br.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Paula Karine Silva Santos
IMPORTANTE – ATENÇÃO	Aos licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Prefeito Juca Pádua nº 235, Bairro Lielem, CEP 38.280-000, Iturama/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.040.238/0001-34, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, na Lei Complementar nº 123/2006, nos regulamentos aplicáveis no âmbito da Câmara Municipal de Iturama/MG e nas condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de 19,00 (dezenove) metros lineares de corrimão duplo em tubo de aço inoxidável, com acabamento polido e espelhado**, destinado à rampa que dá acesso a entrada do Plenário da Câmara Municipal de Iturama/MG.

1.2. O objeto compreende:
I – fornecimento e instalação de corrimão duplo, com duas alturas, confeccionado em tubo de aço inoxidável **Ø 1½" (aproximadamente 38,1 mm) x 1,20 mm**, com acabamento polido e espelhado;

II – fornecimento e instalação de montantes em tubo de aço inoxidável **Ø 2" x 1,20 mm**, com acabamento polido e espelhado;

III – fornecimento de conexões, barras, canoplas, elementos de fixação, adesivo estrutural, quando necessário, e os demais materiais e acessórios indispensáveis à perfeita execução;

IV – execução das soldagens pelo processo **TIG**, incluindo tratamento das regiões soldadas e recomposição do acabamento polido e espelhado;

V – fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, acabamento, limpeza e entrega final do conjunto instalado, firme, estável, seguro e em perfeitas condições de utilização.

1.3. O material deverá ser constituído de aço inoxidável **AISI 304 ou AISI 316**, observadas as especificações e condições constantes dos documentos técnicos.

1.4. As características, dimensões, condições de execução e demais especificações encontram-se detalhadas no **Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**, integrantes desta contratação.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a execução integral do objeto.

1.6. O valor estimado da contratação é de **R$ 18.381,55 (dezoito mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Câmara Municipal
Iturama
Folha Nº
Responsável

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica será **ABERTA À PARTICIPAÇÃO GERAL**, podendo participar os fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

2.2. A participação ocorrerá mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado na plataforma LICITANET, cabendo aos interessados realizar previamente o cadastramento necessário à utilização do sistema.

2.2.1. Os fornecedores deverão observar as condições, procedimentos e regras operacionais estabelecidas pela plataforma eletrônica.

2.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão participar do procedimento, assegurado o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

2.3.1. A presente contratação **não será exclusiva para ME/EPP**, admitindo-se a participação dos demais fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

2.4. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores que:

2.4.1. não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

2.4.2. estejam enquadrados em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.3. estejam sujeitos a sanção vigente que impeça sua participação ou contratação, considerada a extensão dos efeitos da sanção aplicada;

2.4.4. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses previstas em lei;

2.4.5. tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6. sejam agentes públicos do órgão contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, quando disponível, que:

2.5.1. cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Aviso;

2.5.2. quando enquadrado como ME/EPP, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

2.5.3. inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente;

2.5.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

2.5.5. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

2.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o fornecedor às sanções legais cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.

3.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o **VALOR GLOBAL**, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta deverá contemplar a execução integral dos **19,00 (dezenove) metros lineares de corrimão duplo**, conforme os documentos técnicos da contratação.

3.4. Na proposta final adequada ao último lance deverão constar, obrigatoriamente:
a) identificação da empresa e CNPJ;

b) descrição detalhada do objeto;

c) unidade de medida;

d) quantidade de **19,00 metros lineares**;

e) valor unitário por metro;

f) valor total/global;

g) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;

h) declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações deste Aviso e seus anexos.

3.5. A proposta deverá observar as seguintes especificações mínimas:
a) **corrimãos:** tubo de aço inoxidável Ø 1½” x 1,20 mm;

b) **montantes:** tubo de aço inoxidável Ø 2” x 1,20 mm;

c) **acabamento:** polido e espelhado;

d) **material:** aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316;

e) **soldagem:** processo TIG;

f) **quantidade:** 19,00 metros lineares de corrimão duplo.

3.6. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.7. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, fabricação, transporte, mão de obra, instalação, fixações, soldagens, canoplas, adesivos, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas incidentes.

3.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito à alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.9. A apresentação da proposta implica compromisso de execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso, a sessão pública será aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os lances deverão ser formulados sobre o **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando adotado, será aquele definido pela Câmara Municipal e cadastrado na plataforma eletrônica.

4.5. Havendo lances de mesmo valor, serão observados os critérios de desempate legalmente aplicáveis e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lance, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante a fase competitiva, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

4.8. Encerrado o período de lances, o sistema procederá ao ordenamento das propostas de acordo com o critério estabelecido.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o valor da proposta esteja acima do preço máximo admitido, poderá ser realizada negociação com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa.

5.2.1. Caso a negociação com o primeiro colocado não resulte em proposta aceitável, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis, observada a ordem de classificação.

5.3. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a **proposta final adequada ao último lance** e os documentos exigidos neste Aviso.

5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:
a) contenha vício insanável;

b) não atenda às especificações técnicas estabelecidas;

c) apresente preço inexequível ou permaneça acima do preço máximo admitido;

d) não demonstre sua exequibilidade quando solicitado pela Administração;

e) apresente desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso ou de seus anexos;

f) altere as dimensões, materiais ou características essenciais especificadas sem autorização;

g) apresente corrimãos ou montantes com dimensões inferiores às estabelecidas;

h) apresente acabamento diverso do **polido e espelhado** exigido.

5.6. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para permitir ao fornecedor demonstrar a viabilidade de sua proposta.

5.7. Erros materiais ou formais poderão ser saneados quando não alterarem a substância da proposta nem resultarem em majoração do valor ofertado.

5.8. Para análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante, responsável técnico ou profissional com conhecimento do objeto.

5.9. Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade de análise técnica ou realização de diligência, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação aos participantes pelo sistema.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada.

6.1.2. Conforme a natureza jurídica, serão exigidos os documentos pertinentes, tais como:
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação pertinente;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) sociedade estrangeira: documentação legalmente exigida para funcionamento no País, quando aplicável.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.1. Serão exigidos:
a) inscrição no CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) regularidade relativa ao FGTS;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

Câmara Municipal Iturama
Folha Nº_____
Responsável

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.4. Qualificação Técnica
6.4.1. Para a presente contratação **não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica destinado à comprovação de experiência anterior da empresa**.

6.4.2. A ausência dessa exigência não afasta a obrigação da CONTRATADA de executar integralmente o objeto em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

6.4.3. A CONTRATADA deverá observar as exigências relativas à responsabilidade técnica e providenciar **ART/RRT de execução, quando legalmente exigível**, antes do início dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Declaração Unificada
6.5.1. Deverá ser apresentada Declaração Unificada, conforme **Anexo III**, contendo as declarações exigidas pela legislação e pelo presente Aviso.

6.6. Consulta a Sanções
6.6.1. Como condição prévia à habilitação e contratação, a Administração verificará eventual existência de sanção impeditiva, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

6.6.2. Constatada sanção vigente que efetivamente impeça a participação ou contratação, considerada sua abrangência, o fornecedor será inabilitado.

6.7. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação de informações constantes da documentação apresentada, o fornecedor poderá ser convocado, observadas as hipóteses legalmente admitidas para diligência.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste Aviso.

6.9. Não atendidas as exigências pelo primeiro colocado, será analisado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, o adjudicatário será convocado para celebrar o **Termo de Contrato**, conforme minuta constante do **Anexo VII**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação.

Câmara Municipal Iturama
Folha Nº _____
Responsável

7.2. O prazo previsto no subitem 7.1 poderá ser prorrogado **uma vez, por igual período**, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às consequências e sanções previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

7.4. Após a assinatura do contrato, a execução do objeto será iniciada mediante emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pela Câmara Municipal de Iturama/MG.

7.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. O prazo máximo para execução integral do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

7.7. Antes da fabricação definitiva do corrimão, a CONTRATADA deverá realizar a conferência **in loco** de todas as medidas, ângulos, posições, alturas, espaçamentos, pontos de fixação e demais condições necessárias à perfeita execução do objeto, confrontando-as com o Projeto Arquitetônico e demais documentos técnicos.

7.8. A execução compreenderá o fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, fixação, soldagem, acabamento, limpeza e os demais serviços necessários à entrega dos **19,00 (dezenove) metros lineares de corrimão duplo** completamente instalados e em perfeitas condições de segurança e utilização.

7.9. O objeto deverá atender integralmente às especificações constantes do **Termo de Referência, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação**.

7.10. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da instalação dos corrimãos, certificado de qualidade do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove que os tubos fornecidos são de aço inoxidável AISI 304 ou AISI 316, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, permitindo a identificação e a conferência do material pela fiscalização.

7.11. Após a conclusão dos serviços, o objeto será submetido à conferência da fiscalização, que verificará especialmente as dimensões, quantitativos, características dos materiais, acabamento **polido e espelhado**, soldagens, fixações, estabilidade, segurança e conformidade com os documentos técnicos.

7.12. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou incorreção, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, as correções, substituições ou

refazimentos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.13. O objeto será recebido **provisoriamente** após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial de sua conformidade, e **definitivamente** após a comprovação do atendimento integral às condições estabelecidas na contratação, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. A medição será **ÚNICA**, realizada após a conclusão integral do objeto e sua aceitação pela fiscalização.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, estabilidade, vícios ou defeitos dos materiais e serviços executados.

7.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, quando não se justificar sanção mais grave.

8.4. As multas, respectivos percentuais, bases de cálculo e hipóteses de aplicação observarão as disposições do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, prazos, competências e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

8.7. As sanções administrativas não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
8.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iturama/MG, na plataforma LICITANET e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2. O prazo destinado à apresentação de propostas adicionais observará o período mínimo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá, observadas as condições legais:
9.3.1. republicar o Aviso com nova data;

9.3.2. valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, quando legalmente admitido, desde que atendidas as condições de habilitação e observado o preço compatível com o mercado;

9.3.3. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando cabível.
9.4. As providências cabíveis poderão igualmente ser adotadas na hipótese de procedimento deserto.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e operações realizadas no sistema eletrônico.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, será divulgada nova data ou adotado o procedimento previsto no sistema.
9.7. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, observados os limites legais.

9.10. As normas do procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, sem comprometimento da isonomia, da finalidade, da segurança da contratação e do interesse da Administração.

9.11. Os fornecedores serão responsáveis pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas.

9.12. Da sessão pública será disponibilizada ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:
9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo para Apresentação da Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Projeto Arquitetônico;

9.13.5. ANEXO V – Memorial Descritivo;

9.13.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

9.13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Iturama/MG, 16 de novembro de 2026

SINOMAR BARBOSA DE MORAIS:82486964649

Assinado digitalmente por SINOMAR BARBOSA DE MORAIS:82486964649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=14483179000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SINOMAR BARBOSA DE MORAIS:82486964649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.16 18:29:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1

Sinomar Barbosa de Morais
Presidente da Câmara